

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **ADELMO DA SILVA EMERENCIANO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.916, na OAB/RJ sob nº 2462-A, na OAB/DF sob nº 1908-A, na OAB/MG sob nº 1693-A, na OAB/BA sob nº 19.009, na OAB/RS sob nº 80.583-A, na OAB/PR sob nº 69.169 na OAB/SC 41.467-A, OAB/PE sob nº 51.029, e na OAB/ES 30168, substabeleço **parcialmente**, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS**, nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia, instaurada a partir dos Requerimento 1371/2021 e 1372/2021, em tramite perante o Senado Federal, ratificando e reputando como válidos todos os atos anteriormente praticados pelos advogados outorgados e abaixo relacionados pelo presente instrumento:

GUILHERME MIGNONE GORDO, brasileiro, casado, OAB/SP nº 139.973, OAB/DF sob nº 2.072-A; **LUIZ AUGUSTO BAGGIO**, brasileiro, casado, OAB/SP sob nº 91.062, OAB/DF sob o nº 1915-A; **MARIA ISABEL BERMUDEZ COLOMBO**, brasileira, casada, OAB/SP sob nº 319.900; **SÉRGIO DE PAULA EMERENCIANO**, brasileiro, solteiro, OAB/SP sob nº 195.469;

Todos sediados na Rua Barão de Jaguara, nº 655 – 2º andar – Centro – Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13015-925, e nas filiais na: Rua Cincinato Braga, 340, 7º andar, Conjunto 71, Bela Vista – São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 01333-010, e na Quadra 02 - Bloco A, n.º 190 -Sala 502 – Parte L-2 - Asa Norte- Brasília, Distrito Federal - CEP 70712-900.

Cláusula Especial de Renúncia e validade desta procuração:

- 1- Em caso de renúncia ou de substabelecimento sem reservas, dos poderes expressos na procuração recebida e para este exclusivo fim, fica eleito desde já, o advogado **ADELMO DA SILVA EMERENCIANO** que, assinando isoladamente, representará todos os que figurem neste substabelecimento ou outro, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
- 2- Os Outorgados nomeados no presente substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam a este escritório, poderão agir somente enquanto integrarem o escritório **EMERENCIANO, BAGGIO e ASSOCIADOS - ADVOGADOS**, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório.

Cláusula Especial de Limitação de Poderes ao Substabelecido:

- 1- Com relação aos poderes conferidos, ficam excluídos os concernentes a receber e dar quitação, a realização de levantamentos de quaisquer valores em processos judiciais ou administrativos, nem mesmo os relativos a depósitos judiciais ou depósitos recursais, ou valores disponíveis em qualquer processo administrativo ou órgão público federal, estadual ou municipal, sendo que os atos necessários para tais fins somente poderão ser praticados pelo advogado substabelecido ou mediante nova, específica e expressa autorização.
- 2- Os novos outorgados nomeados no presente substabelecimento não poderão substabelecer, total ou parcialmente, os poderes aqui conferidos.
- 3- Fica ajustado que não ocorrerá o compartilhamento ou divisão de honorários sucumbenciais atuais ou futuros com os substabelecidos.

Campinas, 28 de junho de 2021.

ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
OAB/SP 91.916

SUBSTABELECIMENTO - Nº 18885